

Processo n.: @REC 21/00446910

Assunto: Recurso de Reexame contra o Acórdão n. 132/2021, exarado no Processo n. @REP-20/00513268

Interessados: Ramon Wollinger e Daniela Garcia Fabrício Galiani

Procuradores: Willian Lofy e outros

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Biguaçu

Unidade Técnica: DRR

Acórdão n.: 228/2023

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, reunidos em Sessão Plenária, diante das razões apresentadas pela Relatora e com fulcro nos arts. 59 e 113 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, por:

1. Dar provimento ao Recurso de Reexame interposto, nos termos do art. 80 da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, pelo Sr. Ramon Wollinger e pela Sra. Daniela Garcia Fabrício Galiani contra o Acórdão n. 132/2021, exarado na Sessão Ordinária Virtual de 07/04/2021, nos autos do Processo n. @REP-20/00513268, para o fim de reconhecer a Representação extinta, por perda de seu objeto, afastando-se as sanções aplicadas, sem prejuízo da manutenção da orientação prevista no item 3 do Acórdão recorrido, na forma de recomendação.

2. Dar ciência deste Acórdão, do Relatório e Voto do Relator que o fundamentam, bem como do **Relatório DRR/CORR II n. 31/2023** e do **Parecer MPC/AF n. 312/2023**, aos Recorrentes e aos procuradores constituídos nos autos.

Ata n.: 29/2023

Data da Sessão: 09/08/2023 - Ordinária - Virtual

Especificação do quórum: Herneus João De Nadal, José Nei Alberton Ascari, Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Luiz Eduardo Cherem e Aderson Flores

Conselheiro que alegou impedimento: Aderson Flores

Representante do Ministério Público de Contas/SC: Diogo Roberto Ringenberg

Conselheiros-Substitutos presentes: Gerson dos Santos Sicca, Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Iocken

HERNEUS JOÃO DE NADAL
Presidente

JOSÉ NEI ALBERTON ASCARI
Relator

Fui presente: DIOGO ROBERTO RINGENBERG
Procurador-Geral do Ministério Público de Contas/SC